



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1401/2019

“Autoriza o Poder Executivo a doar área desafetada e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras rurais com 1.180,35 m² (um mil cento e oitenta vírgula trinta e cinco metros quadrados), registrada na matrícula nº 358 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro Bocaina, zona rural, nesta cidade, cujo mapa segue em anexo e fica fazendo parte integrante desta Lei, para Odirlei Geraldo de Souza, portador do CPF nº 059.838.316-66, e sua esposa Joana de Cássia Ribeiro, portadora do CPF nº 090.358.136-05.

Parágrafo único – Fica desafetado o imóvel acima descrito, tudo conforme mapa e memorial descritivo.

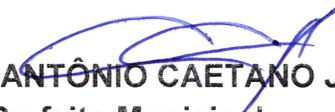
Art. 2º - A área que trata o artigo anterior fica avaliada em R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) o metro quadrado, totalizando a quantia de R\$ 17.233,11 (dezesete mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos).

Art. 3º - Os beneficiários desta Lei já residem no imóvel há mais de 10 (dez) anos, por isso dispensada as cláusulas de reversão e inalienabilidade.

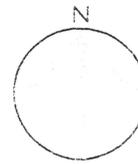
Art. 4º - Os beneficiários deverão custear a regularização da área a seu critério, inclusive por usucapião, caso possível.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

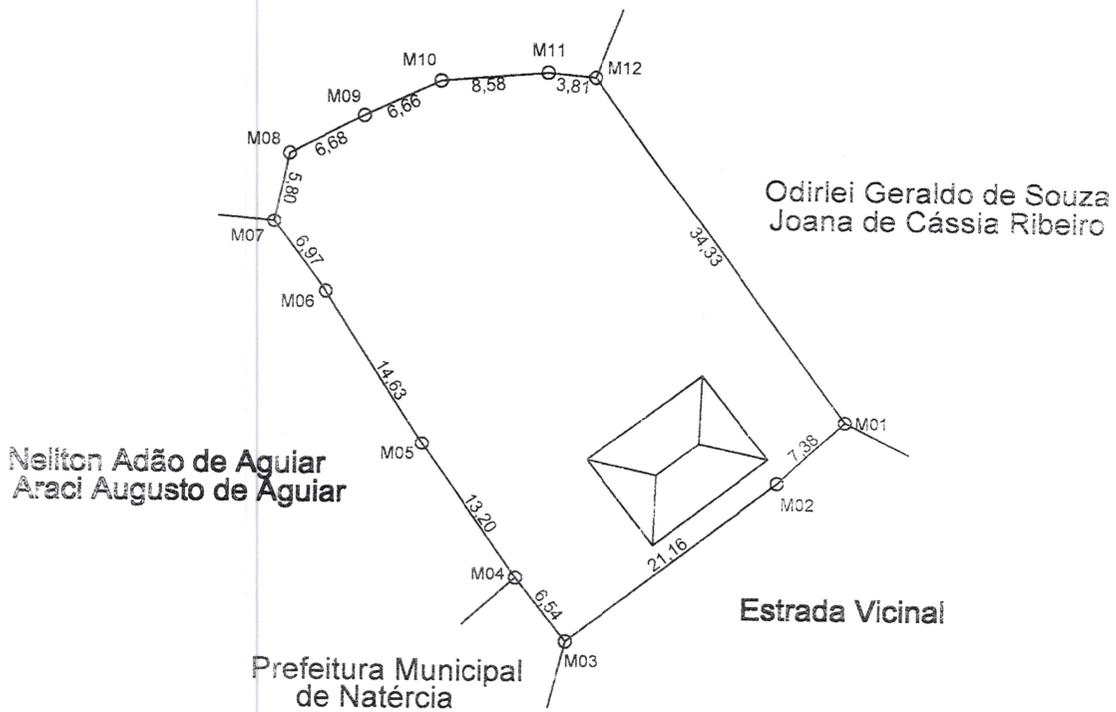
Natércia, 04 de Dezembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19. For ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/12/19. 



Arildo Penha do Carmo



Nelton Adão de Aguiar
Araci Augusto de Aguiar

Odirlei Geraldo de Souza
Joana de Cássia Ribeiro

Prefeitura Municipal
de Natércia

Estrada Vicinal

Arildo Penha do Carmo
Arildo Penha do Carmo

Arildo Penha do Carmo
Engenheiro Civil - CREA 173532/D
Responsável Técnico

Odirlei Geraldo de Souza
Odirlei Geraldo de Souza
CPF: 059.838.316-66
Proprietário

Joana de Cássia Ribeiro
Joana de Cássia Ribeiro
CPF: 090.358.136-05
Proprietária

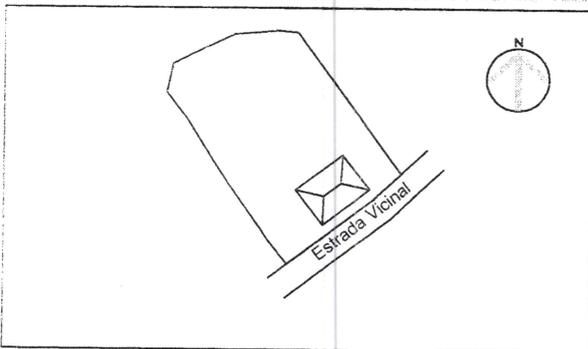
Casa
NATUREZA

Estrada Vicinal, s/nº, Bairro Bocaina, Natércia/MG
LOCAL

Odirlei Geraldo de Souza
Joana de Cássia Ribeiro
PROPRIETÁRIOS

CPF: 059.838.316-66
CPF: 090.358.136-05

Situação sem Escala



Declaro que a aprovação deste projeto por parte da
prefeitura, não implica no direito de propriedade do
terreno.

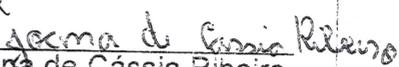
Natércia, 26 de janeiro de 2018.

Quadro de Áreas

Terreno	Área: 1180,35 m ²
Casa	Área: 100,05 m ²


Adão Marcos Martins
Engenheiro Civil - CREA 173532/D
Responsável Técnico


Odirlei Geraldo de Souza
CPF: 059.838.316-66
Proprietário


Joana de Cássia Ribeiro
CPF: 090.358.136-05
Proprietária

Casa
NATUREZA

Estrada Vicinal, s/n°, Bairro Bocaina, Natércia/MG
LOCAL

Odirlei Geraldo de Souza
Joana de Cássia Ribeiro
PROPRIETÁRIOS

CPF: 059.838.316-66

CPF: 090.358.136-05

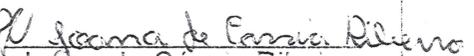
Descrição:

Um lote de terreno rural contendo área total de 1180,35 m², com uma casa de uso residencial construída de 100,05 m², com situação em Natércia/MG, na Estrada Vicinal, s/n°, Bairro Bocaina, com as seguintes divisas, medidas e confrontações. "Inicia-se no ponto M01, em divisas com a Estrada Vicinal e a propriedade de Odirlei Geraldo de Souza e Joana de Cássia Ribeiro, deste segue na extensão de 7,38 metros confrontando com a Estrada Vicinal, até atingir o ponto M02; onde segue confrontando ainda com a Estrada Vicinal por uma extensão de 21,16 metros, até atingir o ponto M03; onde passa a fazer divisa com a Prefeitura Municipal de Natércia/MG, vira a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Natércia/MG, por uma extensão de 6,54 metros, até atingir o ponto M04; onde passa a fazer divisa com Neliton Adão de Aguiar e Araci Augusto de Aguiar e segue confrontando com Neliton Adão de Aguiar e Araci Augusto de Aguiar por uma extensão de 13,20 metros, até atingir o ponto M05; onde segue confrontando ainda com Neliton Adão de Aguiar e Araci Augusto de Aguiar por uma extensão de 14,63 metros, até atingir o ponto M06; onde segue confrontando ainda com Neliton Adão de Aguiar e Araci Augusto de Aguiar por uma extensão de 6,97 metros, até atingir o ponto M07; onde passa a fazer divisa com Arildo Penha do Carmo, vira a direita e segue confrontando com Arildo Penha do Carmo por uma extensão de 5,80 metros, até atingir o ponto M08; onde vira à direita e segue confrontando ainda com Arildo Penha do Carmo por uma extensão de 6,68 metros, até atingir o ponto M09; onde segue confrontando ainda com Arildo Penha do Carmo por uma extensão de 6,66 metros, até atingir o ponto M10; onde segue confrontando ainda com Arildo Penha do Carmo por uma extensão de 8,58 metros, até atingir o ponto M11; onde segue confrontando ainda com Arildo Penha do Carmo por uma extensão de 3,81 metros, até atingir o ponto M12; onde passa a fazer divisa com Odirlei Geraldo de Souza e Joana de Cássia Ribeiro, vira a direita e segue confrontando com Odirlei Geraldo de Souza e Joana de Cássia Ribeiro, por uma extensão de 34,33 metros, até atingir o ponto M01, onde começa e finda essa linha divisória."

Responsabilidades:


Adão Marcos Martins
Engenheiro Civil - CREA 173532/D
Responsável Técnico


Odirlei Geraldo de Souza
CPF: 059.838.316-66
Proprietário


Joana de Cássia Ribeiro
CPF: 090.358.136-05
Proprietária